



PORTARIA N°. 66/2021 de 31 de maio de 2021.

Dispõe sobre a concessão de  
**Aposentadoria Voluntária por Idade.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de n° 09/2021.

RESOLVEM:

**Art. 1°** - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **MARIA APARECIDA SULINO DOS SANTOS**, portadora do RG 598208 SEDS/AL e inscrita no CPF sob o n° 870.441.964-20, admitida em 31 de maio de 2000, Portaria n° 90/2000, atualmente ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita sob a matrícula n° 474, lotada na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, por ter preenchido os requisitos do Art.40, § 1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 37 da Lei Municipal n° 900/2015 - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.

**Art. 2°** - O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição com base na média aritmética e não haverá paridade com os servidores ativos.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 31 de maio de 2021.

  
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS  
Prefeito Municipal

  
ELIAS DE ALBUQUERQUE BRANDÃO  
Diretor Presidente - IPASMV

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

---

**IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**  
**POR IDADE**

PORTARIA Nº. 66/2021 de 31 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 09/2021.

RESOLVEM:

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **MARIA APARECIDA SULINO DOS SANTOS**, portadora do RG 598208 SEDS/AL e inscrita no CPF sob o nº 870.441.964-20, admitida em 31 de maio de 2000, Portaria nº 90/2000, atualmente ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita sob a matrícula nº 474, lotada na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, por ter preenchido os requisitos do Art.40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 37 da Lei Municipal nº 900/2015 - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.

**Art. 2º** – O valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição com base na média aritmética e não haverá paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 31 de maio de 2021.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ELIAS DE ALBUQUERQUE BRANDÃO**  
Diretor Presidente – IPASMV

**Publicado por:**  
Luiz Matheus Marques de Gois  
Código Identificador:BE8CE0AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/06/2021. Edição 1554

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>